

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano XX | Edição nº 2740



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	9
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	10
Conselhos Municipais	10
Convocação	10
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Dispensas	11
Licitações e Contratos	13
Atas de registro de preço	13
Aviso de Licitação	21
Homologação / Adjudicação	21
Secretaria de Educação	22
Conselhos Municipais	22
Deliberações	22
Secretaria de Finanças	23
Atos Administrativos	23
Notificações	23
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	24
Demonstrativo de Aplicação na Saúde	24
Demonstrativo de Aplicação na Saúde - Anexo 12	29
Secretaria de Saúde	32
Departamento de Compras	32
Dispensas	32
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	33
Atos Oficiais	33
Portarias	33
Departamento de Compras	36
Dispensas	36
Licitações e Contratos	37

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Contratos - Extratos	37
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	37
Licitações e Contratos	37
Chamamento Público	37
Resultados	37
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	48
Atos Oficiais	48
Portarias	48



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração*DECRETO Nº 9.050, DE 21 DE JANEIRO DE 2.025

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado através do Ofício nº 006/2025, de 13 de janeiro de 2.025, protocolado sob nº 687/2025, de 15 de janeiro de 2.025, da Secretaria Municipal de Educação, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS**, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS** da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros:

FUNCIÓNARIO/CPF	FUNÇÃO
Elis Regina da Silva - CPF nº 202.747.638-50	Membro / Análise de Documentação e Seleção de Projeto
Amilton José Aroni Júnior - CPF nº 352.474.538-59	Membro / Análise de Documentação e Seleção de Projeto
Carlos Eduardo Zucchi - CPF nº 291.775.798-10	Membro / Análise de Documentação e Seleção de Projeto
Marcus Veronesi Pereira - CPF nº 276.998.058-01	Membro / Análise de Documentação
Edilaine da Silva - CPF nº 221.456.198-60	Membro / Análise de Documentação
Willian Martinon Cardoso - CPF nº 379.252.928-90	Membro / Análise de Documentação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO
MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.051, DE 22 DE JANEIRO DE 2.025.****DELEGA PODERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Servidor **MATHEUS MONTEIRO OLIVEIRA** – portador do CPF: 476.021.258-27, Cargo: Assessor Executivo I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.052, DE 22 DE JANEIRO DE 2.025.****DELEGA PODERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Servidor **DEIVID ZINI DE AMORIM** – portador do CPF: 334.026.968-86, Cargo: Assessor Executivo I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.053, DE 22 DE JANEIRO DE 2.025.****DELEGA PODERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica atribuído ao Funcionário **PEDRO HENRIQUE CORRÊA** – portador do CPF: 310.979.398-98, Cargo: Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal, poderes especiais para dirigir veículos Leves Oficiais, no uso e gozo da função pública, para melhor desempenho das atividades administrativas, desde que esteja devidamente habilitada para tanto, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Na aplicação do disposto no artigo anterior deste Decreto deve ser mantida a observância ao limite da necessidade, para efeito da exceção, devendo, ainda, ser firmado termo de responsabilidade sobre o veículo que estará sendo utilizado, por ocorrências motivadas por sua culpa ou dolo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***PORTARIA N.º 61.480, DE 24 DE JANEIRO DE 2.025****DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO****PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,**

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 21.872/24, de 12 de dezembro de 2.024, determina o **AFASTAMENTO PREVENTIVO**, da servidora **G.M.C.**, matrícula 80.802-4, por um período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 23 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI",

AO 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/Olga.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se fará realizar no **dia 27 de Janeiro de 2025, 8h30 na Casa dos Conselhos**, Rua Ceres, 80- Nosso Teto, Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Informações sobre o Chamamento público;
- Formação de Comissões;
- Informações da Comissão de Políticas Básicas;
- Outros informes.

Ticiania Regina Dias
Presidente do CMDCA

CMDCA

Rua Ceres, 80 - Nosso Teto - CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00156/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.270,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: JULIO CESAR MESSIAS DOS SANTOS 28784128852 CNPJ: 48.671.030/0001-56.

Visando à Confecção de adesivos para Transporte Escolar Particular e Transporte de Aplicativo para a Secretaria de Mobilidade e Trânsito com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00170/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.350,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: R.P.N. - MAQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS LTDA CNPJ: 46.924.615/0001-05.

Visando à MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA USINA DE ASFALTO A FRIO MODELO UP 40 DE 2 SILOS MARCA CONISHI com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18985/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

CÓDIGO AUDESP: 2024000000848.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.627.453/0001-85, sediada à Av. Cerro Azul, nº 2485, Jd. Novo Horizonte, CEP 87.010-055, na cidade de Maringá/PR, com endereço eletrônico atasecontratos@aclmaringa.com.br e telefone (44) 3029-3222, neste ato representada por **CARLOS RENATO TEDARDI**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 4.087.066-0, inscrito no CPF sob o nº 822.292.289-00, residente à Av. Cerro Azul, nº 2485, Jd. Novo Horizonte, CEP 87.010-055, na cidade de Maringá/PR;

CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.222.496/0001-12, sediada à Rua Álvares Machado, nº 330, Vila Euclides, CEP 19.015-450, na cidade de Presidente Prudente/SP, com endereço eletrônico copaulista@live.com e telefone (18) 3917-2993, neste ato representada por **MARIA ROSANJA SILVA ZAINA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 18.520.142-8, inscrita no CPF sob o nº 066.280.748-03, residente e domiciliada à Rua Antonio Espigarolli, nº 349, Parque Alvorada, CEP 19.042-060, na cidade de Presidente Prudente/SP;

GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.521.966/0001-23, sediada à Avenida Engenheiro Aurelio Nardini, nº 398, Residencial Horizon, CEP 15.803-480, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico administracao@gmdistribuidora.com.br e telefone (17) 99686-1199 / (17) 99137-7925, neste ato representada por **MARIANA PRUDÊNCIO DE AGUIAR**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.248.095-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 399.235.898-46, residente e domiciliada à Avenida Sylvio Della Rovere, nº 597, Bairro Jardim Yolanda, CEP 15.061-580, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.958.200/0001-78, sediada à Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II, CEP 71.070-524, na cidade de Brasília/DF, com endereço eletrônico contato@medylog.com.br / licita@medylog.com.br e telefone (61) 99162-9716, (61) 3020-1861, neste ato representada por **CLÁUDIA MARIA RODRIGUES**, brasileira, solteira, diretora, portadora da Carteira de Identidade 38030 OAB/DF, inscrita no CPF sob o nº 815.358.641-68, residente e domiciliada no Condomínio Privê Morada do Sul, etapa c, Conj. 06, Casa 05, Jd. Botânico, CEP 71.680-348, na cidade de Brasília/DF;

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.823.998/0001-89, sediada à Rua Jundiá, nº 83, Sala 2, Centro, CEP 13.280-071, na cidade de Vinhedo/SP, com endereço eletrônico nbrhospitalar@gmail.com e telefone (19) 3846-6147, (19) 3846-6148, neste ato representada por **MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 39331491, inscrita no CPF sob o nº 419.121.388-16, residente e domiciliada à Alameda Santos, nº 72, Centro, CEP 13.280-438, na cidade de Vinhedo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 164/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18985/2024.

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de tubos de coleta, papel lençol e outros materiais médico hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000848/24 PREGÃO ELETRÔNICO

24165 - GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MEDIC CNPJ: 33.521.966/0001-23							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	005.009.023	TUBO DE COLETA A VACUO ROXO	PCT	INJEX ENFERMAGEM	60	43,00	2.580,00
4	005.009.018	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4ML COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO TAMPA	PCT	INJEX ENFERMAGEM	40	55,00	2.200,00
7	016.003.408	VALVULA REGULADORA PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO	UN	HAOXI ENFERMAGEM	40	285,00	11.400,00
8	016.003.414	KIT ESTESIOMETRO - MONOFILAMENTOS	UN	SORRI BAURU ENFERMAGEM	35	289,03	10.116,05
10	016.003.506	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 C/4	KIT	ARKTUS ENFERMAGEM	250	58,10	14.525,00
Valor Total Geral:							40.821,05
26330 - A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABO CNPJ: 22.627.453/0001-85							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	005.009.024	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE COM HEPARINA	PCT	VACUPLAST MICROTUBO C	12	78,89	946,68
9	016.003.405	SWAB HASTE PLASTICA RAYON COM 100 UNIDADES	PCT	ABSORVE SWAB RAYON	150	18,77	2.815,50
Valor Total Geral:							3.762,18
33041 - CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA CNPJ: 09.222.496/0001-12							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.009.022	TUBO DE COLETA A VACUO AMARELO 8,5ML	PCT	LABOR	40	76,00	3.040,00
5	016.003.383	GEL CONDUTOR PARA ECG E ULTRASSON 5 LITROS	GL	MULTIGEL	60	34,38	2.062,80
Valor Total Geral:							5.102,80
35175 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 11.958.200/0001-78							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	016.003.406	TESTE DE GRAVIDEZ EM TIRA BGCG	CX	GOLD ANALISA GOLD ANALISA	350	39,99	13.996,50
Valor Total Geral:							13.996,50
35176 - NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA CNPJ: 56.823.998/0001-89							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	016.003.080	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50X50	ROL	fox fox	5.000	5,10	25.500,00
Valor Total Geral:							25.500,00
Valor Total da Licitação:							89.182,53

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
 - 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
 - 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pelas contratadas, a saber:

ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, Banco do Brasil, Agência 1187-8, Conta 116.877-0;

CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA, Banco do Brasil, Agência 0097-3, Conta 87404-3;

GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES, Banco do Brasil, Agência 0050-7, Conta 59037-2;

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Banco do Brasil, Agência 1230-0, Conta 66053-1;

NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, Banco do Brasil, Agência 052-3, Conta 101001-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 16 de janeiro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CARLOS RENATO TEDARDI
ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIA ROSANJA SILVA ZAINA
CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIANA PRUDÊNCIO DE AGUIAR
GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUDIA MARIA RODRIGUES
MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000164-2024

Processo: 18985/2024

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de tubos de coleta, papel lençol e outros materiais médico hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de lâmpada bulbo led e lâmpada tubular led, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 10/02/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 10/02/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 24 de janeiro de 2025. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2024 - Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos industriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA(REF. AO ITEM 01)	R\$ 23.378,00
MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (REF. AO ITEM 04)	R\$ 39.102,00
DIRCEU LONGO & CIA LTDA(REF. AO ITEM 05)	R\$ 35.938,80

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Deliberações

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATANDUVA

DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2025


Dispõe sobre autorização de funcionamento da EMEI Giovanni Cesare Cauda "Padre Cesar"

O Conselho Municipal de Educação de Catanduva, com fundamento no inciso XI do artigo 3º da Lei 3.277 de 17 de Junho de 1997 e na Resolução SME de 17/12/1998, que homologou a Deliberação CME Nº 01/1998; **DELIBERA:**

Artigo 1 - Fica autorizado o funcionamento e supervisão da EMEI Giovanni Cesare Cauda "Padre Cesar", sita à Rua Treze de Maio, nº 855 – Bairro Centro – Catanduva SP, e já estabelecido que o CME (Conselho Municipal de Educação de Catanduva) fez uma visita técnica para observar a adequação dos mobiliários e áreas de ensino e comuns dessa unidade escolar em 21/01/2025 e que devido a sua inauguração prevista para o dia 29/01/25 os equipamentos de cozinha, refeitório e dos espaços comuns, estão sendo ajustados e instalados para o pleno funcionamento da escola.

Artigo 2 - O gestor da escola supracitada ficará obrigado a manter adequado seu Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96, às normas baixadas pelos Conselho Nacional, Estadual e à Legislação Municipal, no que lhe couber.

Catanduva, 21 de janeiro de 2025


Luciano Marcos da Silva
RG 22.072.292

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação na Saúde



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	182.660.000,00	173.982.976,04	TOTAL (15%)	70.689.000,00	63.134.583,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	112.600.000,00	92.417.445,42			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	176.000.000,00	154.496.799,08			
SUB TOTAL	471.260.000,00	420.897.220,54			

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	96.095.020,46	20,39	84.192.959,21	20,00	84.192.565,01	20,00	81.381.885,03	19,34	
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			84.192.959,21	20,00	84.192.565,01	20,00	81.381.885,03	19,34	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasADRIANO CESAR DE ARAUJO
Secretário da SaúdePATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2



Prefeitura Municipal de Catanduva

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

Entidade: Consolidado

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

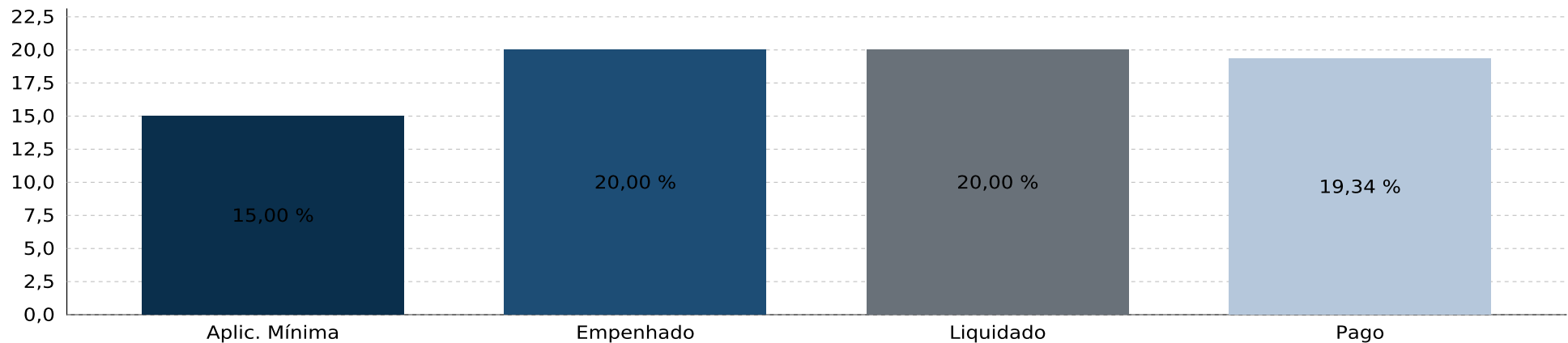
420.897.220,54

APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA - 15%

63.134.583,08

Despesas com Ações de Saúde	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
DESPESAS TOTAIS EM AÇÕES DE SAÚDE	135.175.909,56		135.171.715,36		128.937.375,72	
(-) DESPESAS COM REC. ESTADUAIS/FEDERAIS	50.982.950,35		50.979.150,35		47.555.490,69	
APLICAÇÃO SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS	84.192.959,21	20,00	84.192.565,01	20,00	81.381.885,03	19,34

Despesas com Recurso da Saúde





Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas da Saúde

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
10 - Saúde	97.022.000,00	96.095.020,46	84.192.959,21	84.192.565,01	81.381.885,03
122 - Administração Geral	17.467.000,00	17.680.578,07	16.063.869,02	16.063.869,02	15.882.410,56
1 - Recursos Próprios	17.467.000,00	17.680.578,07	16.063.869,02	16.063.869,02	15.882.410,56
1100000 -	600.000,00	648.000,00	0,00	0,00	0,00
1100000 - GERAL	600.000,00	648.000,00	0,00	0,00	0,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00
3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	39.500,00	39.500,00	39.500,00
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	0,00	0,00	39.500,00	39.500,00	39.500,00
3100000 - SAÚDE-GERAL	16.867.000,00	17.032.578,07	16.024.369,02	16.024.369,02	15.842.910,56
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500.000,00	5.696.602,06	5.696.602,06	5.696.602,06	5.696.602,06
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00	70.000,00	36.020,84	36.020,84	33.314,50
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	800.000,00	870.020,66	870.020,66	870.020,66	870.020,66
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	800.000,00	800.000,00	769.145,88	769.145,88	652.595,42
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00	21.000,00	13.858,31	13.858,31	13.858,31
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	124.000,00	97.947,96	97.947,96	97.947,96
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	106.000,00	106.000,00	85.143,73	85.143,73	85.143,73
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.809.000,00	1.779.000,00	1.317.755,06	1.317.755,06	1.255.553,40
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	949.000,00	657.000,00	298.771,62	298.771,62	298.771,62
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.300.000,00	3.316.105,35	3.316.105,35	3.316.105,35	3.316.105,35
33904900 - AUXÍLIO TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	7.313,87	7.313,87	7.313,87
33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3.400.000,00	3.536.000,00	3.500.427,86	3.500.427,86	3.500.427,86
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00	46.850,00	15.255,82	15.255,82	15.255,82
301 - Atenção Básica	42.162.000,00	42.056.966,70	34.986.245,10	34.986.245,10	33.792.082,74
1 - Recursos Próprios	42.162.000,00	42.056.966,70	34.986.245,10	34.986.245,10	33.792.082,74
3010000 - ATENÇÃO BÁSICA	41.162.000,00	32.547.966,70	32.356.126,82	32.356.126,82	31.171.964,46
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800.000,00	3.994.550,67	3.994.550,67	3.994.550,67	3.994.550,67
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000,00	1.248.885,20	982.689,71	982.689,71	871.819,49
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	201.530,83	201.530,83	201.530,83	201.530,83
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	480.000,00	480.000,00	460.277,02	460.277,02	391.934,29
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.341.000,00	2.341.000,00	2.339.500,00	2.339.500,00	2.339.500,00
33508500 - CONTRATO DE GESTÃO	32.160.000,00	23.594.000,00	19.137.384,38	19.137.384,38	18.166.998,22
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	17.084,63	17.084,63	17.084,63
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00	657.000,00	309.060,91	309.060,91	274.497,66
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	4.910.431,67	4.910.431,67	4.910.431,67

Metabit Sistemas para Gestão Pública

Página: 1/3 - 24/01/2025 11:48



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas da Saúde

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	3.617,00	3.617,00	3.617,00
3100000 - SAÚDE-GERAL	1.000.000,00	9.509.000,00	2.630.118,28	2.630.118,28	2.620.118,28
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	9.509.000,00	2.630.118,28	2.630.118,28	2.620.118,28
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.761.000,00	18.855.904,38	17.773.967,24	17.773.967,24	16.706.316,77
1 - Recursos Próprios	20.761.000,00	18.855.904,38	17.773.967,24	17.773.967,24	16.706.316,77
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	20.761.000,00	18.855.904,38	17.773.967,24	17.773.967,24	16.706.316,77
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200.000,00	4.839.414,45	4.839.414,45	4.839.414,45	4.824.745,10
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	48.586,93	48.586,93	43.766,71
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	115.489,93	115.489,93	115.489,93	115.489,93
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	700.000,00	700.000,00	683.326,73	683.326,73	582.566,06
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900.000,00	900.000,00	857.694,36	857.694,36	785.580,88
33508500 - CONTRATO DE GESTÃO	14.000.000,00	11.440.000,00	10.796.525,56	10.796.525,56	9.972.219,02
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	46.178,75	46.178,75	46.178,75
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00	700.000,00	386.750,53	386.750,53	335.770,32
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	5.501.000,00	5.717.000,00	5.463.366,39	5.462.972,19	5.462.972,19
1 - Recursos Próprios	5.501.000,00	5.717.000,00	5.463.366,39	5.462.972,19	5.462.972,19
3040000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.501.000,00	5.717.000,00	5.463.366,39	5.462.972,19	5.462.972,19
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500.000,00	5.716.000,00	5.463.366,39	5.462.972,19	5.462.972,19
304 - Vigilância Sanitária	2.741.000,00	2.771.951,51	2.658.397,12	2.658.397,12	2.581.108,97
1 - Recursos Próprios	2.741.000,00	2.771.951,51	2.658.397,12	2.658.397,12	2.581.108,97
3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.741.000,00	2.771.951,51	2.658.397,12	2.658.397,12	2.581.108,97
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00	1.691.768,90	1.648.599,17	1.648.599,17	1.648.599,17
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	24.441,93	14.817,22	14.817,22	12.941,58
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	305.558,07	305.558,07	305.558,07	305.558,07
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	250.000,00	255.062,02	255.062,02	255.062,02	214.408,63
33901400 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	35.000,00	15.308,30	15.308,30	15.308,30
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	37.322,20	37.322,20	37.322,20
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	13.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	172.970,59	172.970,59	172.970,59	151.211,47
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	35.000,00	26.150,00	0,00	0,00	0,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	185.000,00	182.759,55	182.759,55	182.759,55
305 - Vigilância Epidemiológica	8.390.000,00	9.012.619,80	7.247.114,34	7.247.114,34	6.956.993,80
1 - Recursos Próprios	8.390.000,00	9.012.619,80	7.247.114,34	7.247.114,34	6.956.993,80

Metabit Sistemas para Gestão Pública

Página: 2/3 - 24/01/2025 11:48



Prefeitura Municipal de Catanduva

Despesas da Saúde

Período: Janeiro/2024 a Dezembro/2024

Órgão: Consolidado

DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.390.000,00	9.012.619,80	7.247.114,34	7.247.114,34	6.956.993,80
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500.000,00	3.984.482,69	3.984.482,69	3.984.482,69	3.984.482,69
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	136.482,69	136.132,68	136.132,68	120.972,48
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	700.000,00	753.665,73	753.665,73	753.665,73	753.665,73
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	820.000,00	867.988,69	867.988,69	867.988,69	740.364,69
33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.499.000,00	1.499.000,00	922.033,80	922.033,80	843.179,36
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	47.292,99	47.292,99	47.292,99
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.000,00	1.700.000,00	532.651,76	532.651,76	464.169,86
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	2.866,00	2.866,00	2.866,00
TOTAL	97.022.000,00	96.095.020,46	84.192.959,21	84.192.565,01	81.381.885,03

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito MunicipalWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasADRIANO CESAR DE ARAUJO
Secretário da SaúdePATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2



Demonstrativo de Aplicação na Saúde - Anexo 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	182.660.000,00	182.660.000,00	173.982.976,04	95,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	96.500.000,00	96.500.000,00	74.556.883,56	77,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.160.000,00	10.160.000,00	7.977.183,02	78,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	54.000.000,00	54.000.000,00	58.484.691,84	108,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	22.000.000,00	22.000.000,00	32.964.217,62	149,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	288.600.000,00	288.600.000,00	246.914.244,50	85,55
Cota-Parte FPM	112.500.000,00	112.500.000,00	91.442.862,29	81,28
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	974.583,13	974,58
Cota-Parte IPVA	50.000.000,00	50.000.000,00	48.330.817,27	96,66
Cota-Parte ICMS	125.000.000,00	125.000.000,00	105.354.753,62	84,28
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	811.228,19	81,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	471.260.000,00	471.260.000,00	420.897.220,54	89,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	42.172.000,00	42.066.966,70	34.986.245,10	83,16	34.986.245,10	83,16	33.792.082,74	80,32	0,00
Despesas Correntes	41.162.000,00	32.547.966,70	27.442.078,15	84,31	27.442.078,15	84,31	26.257.915,79	80,67	0,00
Despesas de Capital	1.010.000,00	9.519.000,00	7.544.166,95	79,25	7.544.166,95	79,25	7.534.166,95	79,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.771.000,00	18.865.904,38	17.782.884,44	94,25	17.782.884,44	94,25	16.715.233,97	88,60	0,00
Despesas Correntes	20.761.000,00	18.855.904,38	17.782.884,44	94,30	17.782.884,44	94,30	16.715.233,97	88,64	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.501.000,00	5.717.000,00	5.463.366,39	95,56	5.462.972,19	95,55	5.462.972,19	95,55	394,20
Despesas Correntes	5.501.000,00	5.717.000,00	5.463.366,39	95,56	5.462.972,19	95,55	5.462.972,19	95,55	394,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.751.000,00	2.781.951,51	2.664.587,90	95,78	2.664.587,90	95,78	2.587.299,75	93,00	0,00
Despesas Correntes	2.601.000,00	2.596.951,51	2.481.828,35	95,56	2.481.828,35	95,56	2.404.540,20	92,59	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	185.000,00	182.759,55	98,78	182.759,55	98,78	182.759,55	98,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.400.000,00	9.022.619,80	7.252.812,66	80,38	7.252.812,66	80,38	6.962.692,12	77,16	0,00
Despesas Correntes	8.380.000,00	9.002.619,80	7.249.946,66	80,53	7.249.946,66	80,53	6.959.826,12	77,30	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	2.866,00	14,33	2.866,00	14,33	2.866,00	14,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.487.000,00	17.700.578,07	16.063.869,02	90,75	16.063.869,02	90,75	15.882.410,56	89,72	0,00
Despesas Correntes	17.450.000,00	17.653.728,07	16.048.613,20	90,90	16.048.613,20	90,90	15.867.154,74	89,87	0,00
Despesas de Capital	37.000,00	46.850,00	15.255,82	32,56	15.255,82	32,56	15.255,82	32,56	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	97.082.000,00	96.155.020,46	84.213.765,51	87,58	84.213.371,31	87,58	81.402.691,33	84,65	394,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	84.213.765,51	84.213.371,31	81.402.691,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	84.213.765,51	84.213.371,31	81.402.691,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	63.134.583,08	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	21.079.182,43	84.213.765,51	84.213.765,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	84.213.765,51	84.213.765,51
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,01	20,01	19,34

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2024	63.134.583,08	84.192.959,21	21.058.376,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.058.376,13
Empenhos de 2023	57.831.855,85	89.490.860,22	31.659.004,37	2.588.162,21	0,00	0,00	1.780.069,50	804.863,18	3.229,53	31.655.774,84
Empenhos de 2022	53.358.915,39	67.265.013,52	13.906.098,13	2.419.199,76	0,00	0,00	1.682.226,20	640.652,68	96.320,88	13.809.777,25
Empenhos de 2021	44.839.739,49	56.881.461,54	12.041.722,05	3.392.025,04	0,00	0,00	3.381.390,50	0,00	10.634,54	12.031.087,51
Empenhos de 2020	37.882.309,80	41.864.463,61	3.982.153,81	2.257.705,21	0,00	0,00	1.922.060,32	323.888,41	11.756,48	3.970.397,33

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	41.029.000,00	41.029.000,00	66.120.777,58	161,15
Proveniente da União	39.289.000,00	39.289.000,00	57.115.801,03	145,37
Proveniente dos Estados	1.740.000,00	1.740.000,00	9.004.976,55	517,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.790.000,00	1.790.000,00	665.482,54	37,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	42.819.000,00	42.819.000,00	66.786.260,12	155,97

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	18.266.000,00	35.498.150,84	31.723.578,59	89,36	31.723.578,59	89,36	29.049.485,58	81,83	0,00
Despesas Correntes	17.158.000,00	33.764.150,84	30.830.989,50	91,31	30.830.989,50	91,31	28.156.896,49	83,39	0,00
Despesas de Capital	1.108.000,00	1.734.000,00	892.589,09	51,47	892.589,09	51,47	892.589,09	51,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.560.000,00	28.025.923,39	23.982.279,90	85,57	23.982.279,90	85,57	22.560.644,16	80,49	0,00
Despesas Correntes	16.500.000,00	27.965.923,39	23.970.885,27	85,71	23.970.885,27	85,71	22.549.249,53	80,63	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	11.394,63	18,99	11.394,63	18,99	11.394,63	18,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.020.000,00	3.390.607,00	3.301.808,71	97,38	3.298.008,71	97,26	3.298.008,71	97,26	3.800,00
Despesas Correntes	1.020.000,00	3.390.607,00	3.301.808,71	97,38	3.298.008,71	97,26	3.298.008,71	97,26	3.800,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.000,00	75.000,00	72.647,29	96,86	72.647,29	96,86	72.647,29	96,86	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	72.647,29	96,86	72.647,29	96,86	72.647,29	96,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.099.000,00	4.720.926,50	4.266.335,67	90,37	4.266.335,67	90,37	4.238.335,67	89,77	0,00
Despesas Correntes	3.064.000,00	4.685.926,50	4.256.689,31	90,83	4.256.689,31	90,83	4.228.689,31	90,24	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	9.646,36	27,56	9.646,36	27,56	9.646,36	27,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	18.000,00	48.477,47	560.481,59	1.156,16	560.481,59	1.156,16	560.481,59	1.156,16	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	43.477,47	560.481,59	1.289,13	560.481,59	1.289,13	560.481,59	1.289,13	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	39.038.000,00	71.759.085,20	63.907.131,75	89,05	63.903.331,75	89,05	59.779.603,00	83,30	3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	60.438.000,00	77.565.117,54	66.709.823,69	86,00	66.709.823,69	86,00	62.841.568,32	81,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.331.000,00	46.891.827,77	41.765.164,34	89,06	41.765.164,34	89,06	39.275.878,13	83,75	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.521.000,00	9.107.607,00	8.765.175,10	96,24	8.760.980,90	96,19	8.760.980,90	96,19	4.194,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.826.000,00	2.856.951,51	2.737.235,19	95,80	2.737.235,19	95,80	2.659.947,04	93,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	11.499.000,00	13.743.546,30	11.519.148,33	83,81	11.519.148,33	83,81	11.201.027,79	81,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.505.000,00	17.749.055,54	16.624.350,61	93,66	16.624.350,61	93,66	16.442.892,15	92,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	136.120.000,00	167.914.105,66	148.120.897,26	88,21	148.116.703,06	88,20	141.182.294,33	84,08	4.194,20
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	39.038.000,00	71.759.085,20	63.381.530,27	88,32	63.377.730,27	88,32	59.254.001,52	82,57	3.800,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	97.082.000,00	96.155.020,46	84.739.366,99	88,12	84.738.972,79	88,12	81.928.292,81	85,20	394,20

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

ADRIANO CESAR DE ARAUJO
Secretário da SaúdeWELLINGTON CRISTIAN VANALI
Secretário de FinançasPATRÍCIA DA SILVA G. DE CAMPOS
Diretora do Depto. Financeiro
CRC-SP 297575/O-2PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 00203/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.850,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: 51.950.865 PEDRO HENRIQUE AMIANTE BUGATTI CNPJ: 51.950.865/0001-50.

Visando à REPARO E MANUTENÇÃO EM 03 BOMBAS NEBULIZADORAS DE VENENO - EMCAA com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 035, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025**

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, a partir de 01 de janeiro de 2.025**, a Senhora **ANA CARINA ALBANESE** - R.G. ****.*43.47*-***, para ocupar o cargo, em comissão, de **Chefe do Setor de Cadastro de Contribuintes**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 036, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE BAIXAS E CONTROLES BANCÁRIOS SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA, a partir de 01 de janeiro de 2.025**, o Senhor **ANTONIO LOPES SANCHES FILHO** - R.G. ****.*74.04***, para o exercício da Função Gratificada de **ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE BAIXAS E CONTROLES BANCÁRIOS**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 037, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA, a partir de 01 de janeiro de 2.025**, o Senhor **ARIOVALDO RODRIGUES GODOI** - R.G. ***.*73.71***, para o exercício da Função Gratificada de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

**SUPERINTENDENTE****PORTARIA Nº. 038, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025**

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, a partir de 01 de janeiro de 2.025**, o Senhor **ENZO MARCELO SERRA NEGRA LOFRANO** - R.G. ****.*25.94*.***, para ocupar o cargo, em comissão, de **Chefe da Seção de Fiscalização e Arrecadação**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 039, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE LEITURA E ENTREGA DE CONTAS DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA, a partir de 01 de janeiro de 2.025**, o Senhor **FELIPE COTRIN AZEVEDO** - R.G. ****.*13.99*.***, para o exercício da Função Gratificada de Encarregado de Leitura e Entrega de Contas, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 040, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE CADASTRO TÉCNICO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir de 01 de janeiro de 2.025, o Senhor **GUSTAVO ELIAS** - R.G. ****.*58.31*.***, para ocupar o cargo, em comissão, de **Chefe do Setor de Cadastro Técnico**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 041, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025



*NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO DA SAEC
- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.*

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, a partir de 01 de janeiro de 2.025**, o Senhor **JULIANO MATHEUS MANDELLI** - R.G. **.17.64*-, para ocupar o cargo, em comissão, de **CHEFE DA SEÇÃO DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 042, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

*NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC
- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.*

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, a partir de 01 de janeiro de 2.025**, o Senhor **LEANDRO CISCOTO** - R.G. **.94.64*-, para ocupar o cargo, em comissão, de **Chefe da Divisão de Captação e Reservação de Água**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 043, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

*NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DA SAEC -
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.*

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, a partir de 01 de janeiro de 2.025**, o Senhor **MARCOS RONALDO FIORI**, R.G. **.23.00*-, para ocupar o cargo, em comissão, de **Chefe do Setor de Fiscalização e Arrecadação**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 044, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

*NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DO SETOR DE HIDRÔMETROS DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA
DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA*

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, a partir de 01 de janeiro de 2.025**, o Senhor **VICTOR AUGUSTO MORAIS** - R.G. **.21.96*-, para ocupar o cargo, em comissão, de **Chefe do Setor de**



Hidrômetros, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 045, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, a partir de 01 de janeiro de 2.025**, a Senhora **WILMA SCOGNAMIGLIO JOAQUIM** - R.G. *.*97.67*-* para ocupar o cargo, em comissão, de **Chefe da Seção de Desenvolvimento de Projeto**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28042/2024

Considerando o valor estimado de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa HR COMERCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 12.857.581/0001-61 visando à AQUISIÇÃO DE TECLADO PARA ALARME JFL ACTIVE 8 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 24 de janeiro de 2025.
MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28093/2024

Considerando o valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa FOX TREINAMENTOS E CONSULTORIA, CNPJ: 14.424.679/0001-50 visando à CONTRATAÇÃO DE CURSO DE OPERAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND PARA FUNCIONÁRIOS DA SAEC com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com



a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 23 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Licitações e Contratos

Contratos - Extratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4501/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: MBSZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, CAIXAS DE INSPEÇÃO, GABIÕES E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS, A SEREM EXECUTADOS EM LOCAIS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.387.999,88 (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Técnicos de Farmácia de forma eventual e complementar junto ao município de Paraíso -SP

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 23 de janeiro de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
--------	----------	----------------------	----------	--------



014/2023	HABILITADO	EDUARDO ROGÉRIO VAL	147.***.***-89	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
035/2023	HABILITADA	BRENDA ELLEN RIBEIRO BARBOZA QUÉRICO	487.***.***-74	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2023	HABILITADA	FRANCIANE FERREIRA MATOS FURLANETO	364.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2023	HABILITADA	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2023	HABILITADO	EDUARDO ROGÉRIO VAL	147.***.***-89	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
097/2023	INABILITADO	ADRIANO MAGALHÃES DE SOUZA	213.***.***-32	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
099/2023	HABILITADO	ADRIANO MAGALHÃES DE SOUZA	213.***.***-32	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
100/2023	INABILITADA	IVETE MARIA MATTIOLI LANZA	171.***.***-31	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" e "h" do edital.
102/2023	HABILITADA	BIANCA RITA DE SOUZA	58.174.864/0001-95	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
003/2024	HABILITADA	FABIOLA MANOELA MARTINS	038.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



020/2024	HABILITADA	FABIANA ALINE SÁGLIA SANTANA	358.***.***-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2024	INABILITADA	MARIA EDUARDA DE ASSIS	520.***.***-96	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "e" e "h" do edital.
021/2024	HABILITADA	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2024	HABILITADA	LAIRA GABRIELI DA SILVA	466.***.***-85	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
063/2024	HABILITADA	VECHIATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.251.833/0001-91	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
068/2024	HABILITADA	CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA	214.***.***-46	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
070/2024	HABILITADO	LÚCIO JESUS LIMA	091***.***-73	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
071/2024	HABILITADA	MARCELA GOBETTI DE GRANDE	427.***.***-19	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
072/2024	HABILITADO	LÚCIO JESUS LIMA	091***.***-73	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
074/2024	HABILITADO	DUARTE BROSLE	126.***.***-41	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



080/2024	HABILITADA	MEIRILENE FERREIRA SILVA MACEDO	616.***.***-38	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	HABILITADO	ADRIANO MAGALHÃES DE SOUZA	213.***.***-32	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
091/2024	INABILITADA	BEATRIZ RODRIGUES LUZ DE SOUZA	463.***.***-58	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
092/2024	HABILITADA	MICHELI REPIZO RODRIGUES	222.***.***-43	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
097/2024	HABILITADA	FABIOLA MANOELA MARTINS	038.***.***-93	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
104/2024	HABILITADO	ROBERTO CARLOS ANTUNES FARIA	093.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
104/2024	HABILITADA	ARTICULAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	58.242.268/0001-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
104/2024	INABILITADA	ZILDENE FEITOSA GADELHA	356.***.***-34	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
104/2024	INABILITADA	LUCIANA JULIO TRIDA GONÇALVES	319.***.***-55	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" e "g" do edital.
107/2024	HABILITADA	GEOVANNA ALVES LOPES	491.***.***-11	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



128/2024	HABILITADA	LABSC SERVIÇOS LABORATORIAS LTDA	10.894.684/0001-76	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
130/2024	INABILITADA	SUAIDE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	37.199.799/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "c", "d", "e", "f" e "g" do edital.
132/2024	HABILITADA	AYEZA CLARICE DE LIMA	019.***.***-23	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
132/2024	INABILITADA	SUAIDE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	37.199.799/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "c", "d", "e", "f" e "g" do edital.
133/2024	HABILITADA	AYEZA CLARICE DE LIMA	019.***.***-23	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
133/2024	INABILITADA	ELAINE APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA	361.***.***-90	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
133/2024	HABILITADO	EUZÉBIO VIEIRA DO PRADO	025.***.***-88	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
133/2024	HABILITADA	REBECA TERZA LOPES SILVA	489.***.***-94	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
133/2024	INABILITADA	SUAIDE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	37.199.799/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "b" "c", "d", "e", "f" e "g" do edital.



133/2024	INABILITADA	EVELIN CRISTINA DA SILVA AVANCI GUIMARÃES	443.***.***-39	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "j" do edital.
133/2024	INABILITADA	ERICA SOLANGE DA SILVA	184.***.***-31	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "j" do edital.
134/2024	INABILITADA	SUAIDE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	37.199.799/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "c", "d", "e", "f" e "g" do edital.
135/2024	INABILITADA	SUAIDE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	37.199.799/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "c", "d", "e", "f" e "g" do edital.
136/2024	INABILITADA	SUAIDE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	37.199.799/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "c", "d", "e", "f" e "g" do edital.
136/2024	INABILITADO	NILSON MOREIRA DUARTE FILHO	353.***.***-96	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g" do edital.
036/2024	INABILITADO	PAULO ROBERTO DE SOUZA	446.***.***-76	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "i" do edital.
137/2024	HABILITADO	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
137/2024	INABILITADA	SUAIDE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	37.199.799/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "c", "d", "e", "f" e "g" do edital.



137/2024	HABILITADO	LÚCIO JESUS LIMA	091***.***-73	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
001/2025	HABILITADO	LÚCIO JESUS LIMA	091***.***-73	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
001/2025	INABILITADA	SUAIDE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	37.199.799/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "c", "d", "e", "f" e "g" do edital.
001/2025	HABILITADA	LÍGIA MARIA CASTILHO	355.***.***-59	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
001/2025	HABILITADO	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
003/2025	HABILITADA	SERVIÇO NACIONAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	17.827.526/0001-42	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
004/2025	HABILITADA	VECHIATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.251.833/0001-91	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
005/2025	HABILITADA	MARIA JULIA ARAUJO BRIGHENTI	439.***.***-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
006/2025	HABILITADA	LABSC SERVIÇOS LABORATORIAS LTDA-ME	10.894.684/0001-76	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
007/2025	HABILITADA	EMELY JEISE DOS SANTOS	395.***.***-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



007/2025	HABILITADA	ANA CARLA DIAS MOLteni	451.***.***-99	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
007/2025	HABILITADA	ANA BEATRIZ JURCOVICH	504.***.***-99	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
007/2025	HABILITADA	VICTÓRIA JUSTO MAGNI	435.***.***-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
007/2025	HABILITADA	GABRIELA ALBIERI LUCHETTI	368.***.***-94	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
008/2025	HABILITADO	GABRIEL HERNANDES DE SOUZA	071.***.***-45	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
008/2025	HABILITADA	ANGELA MARIA NUNES DOS SANTOS	169.***.***-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
008/2025	HABILITADO	UBIRATAN ALEXANDRE CESÁRIO DA SILVA	264.***.***-26	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
008/2025	HABILITADO	CÍCERO DE PAULA COUTINHO	312.***.***-85	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
008/2025	HABILITADA	GABRIELA ALBIERI LUCHETTI	368.***.***-94	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
008/2025	HABILITADA	ANA BEATRIZ JURCOVICH	504.***.***-99	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



008/2025	HABILITADA	VIVIANE DE ASSIS DOS SANTOS	461.***.***-85	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
008/2025	HABILITADO	ALEX ROSSATTO DA SILVA	432.***.***-74	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
008/2025	HABILITADA	ELAINE VERGINIA PERUQUETTI	319.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
008/2025	HABILITADA	SANDY JULIANA MATIAS	434.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
009/2025	HABILITADA	ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA MOCHETTI	246.***.***-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
009/2025	HABILITADA	MARIA HELENA DA SILVA GOMES	118.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
009/2025	HABILITADA	JAQUELINE DA SILVA	231.***.***-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
009/2025	HABILITADA	LEIRIANE DONIZETE FALQUI TONELOTTI	335.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2025	HABILITADA	DANIELA CRISTINA REZENDE	367.***.***-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2025	HABILITADA	MARISETE PEREIRA	175.***.***-25	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



010/2025	HABILITADA	VIVIANE TEREZINHA DA ROCHA	340.***.***-85	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2025	HABILITADA	LEIRIANE DONIZETE FALQUI TONELOTTI	335.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2025	HABILITADA	ALEXANDRA MONTEIRO	303.***.***01	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2025	HABILITADA	ELAINE VERGINIA PERUQUETTI	319.***.***-63	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2025	HABILITADA	LUCELAINÉ GABRIEL	285.***.***-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2025	HABILITADA	MARIA HELENA DA SILVA GOMES	118.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2025	HABILITADA	ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA MOCHETTI	246.***.***-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
010/2025	HABILITADA	ELAINE APARECIDA ALVES MARINHO HANSEN	302.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
011/2025	HABILITADA	DAÍSY ALESSANDRA ZANIBONI AGUIAR	401.***.***-11	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2025	HABILITADA	KELLY FERRETTI MICALI	418.***.***-89	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



012/2025	HABILITADO	EDUARDO GIOVANI DE SOUSA	398.***.***-17	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
012/2025	HABILITADA	DÉBORA CRISTINA POIANI	481.***.***-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	HABILITADA	ELAINE FERNANDA BOER	361.***.***-28	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2025	HABILITADA	MARIA LETÍCIA DOCE	330.***.***-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2025	HABILITADA	ISABELA BEATRIZ VELOCCE CAMPOS	469.***.***-70	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
014/2025	HABILITADA	TANIA VICENTE	011.***.***-21	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
015/2025	INABILITADA	KEMELY LUIZA DE SOUZA CARNIELLO	465.***.***-30	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
016/2025	HABILITADA	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SRC LTDA	17.410.991/0001-83	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 24 de janeiro de 2025.

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro

Tiago Ventorine da Silva

Membro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Atos Oficiais****Portarias**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**PORTARIA Nº 597 DE 24 DE JANEIRO DE 2025****APOSENTA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS,
O SERVIDOR ZILDO SOARES DE OLIVEIRA****PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES**, Diretor do IMES Catanduva,

Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido no processo protocolado sob nº 10.002, de 1 de outubro de 2024, com base no disposto na alínea "b" do inciso III do § 1º do Art. 40 da Constituição Federal, **APOSENTA**, a partir do dia 24 de janeiro de 2025, o funcionário **ZILDO SOARES DE OLIVEIRA**, RG Nº 8.531.621, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com 15 (quinze) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias de efetivo exercício, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 67, expedida em 21 de novembro de 2024, ficando-lhe assegurado à percepção de proventos proporcionais a 5.833/12.775 avos, calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal 10.887/2.004, sem paridade.

Dos proventos percebidos pelo servidor poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA,
AO 24º DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.



Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA



Sonia Maria Morandin Paschoal
Secretária Geral



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: dfb2-7178-d4f9-2106-c1

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2740, ano XX, veiculado em 24 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 24/01/2025 às 16:14:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/dfb2-7178-d4f9-2106-c1>